



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 16/2026 - CM

Toledo, 12 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo
Nesta Cidade

Assunto: Cedência de servidor.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando necessidade da Câmara Municipal de um servidor para atuar como Coordenador de Departamento de Tecnologia da Informação desta Casa de Leis, visando o atendimento das demandas pertinentes ao setor de Tecnologia, e considerando o amplo conhecimento nesta área, solicitamos análise quanto a disponibilidade da cedência do servidor Fernando Rodrigo Pastório, Analista em Tecnologia da Informação I, matrícula 757861. Para tal segue demais justificativas para a cedência de servidor municipal para atuação no Departamento de Tecnologia da Informação – TI da Câmara Municipal de Toledo:

1) Primeiramente observamos que o Departamento de Tecnologia da Informação desta Casa é responsável pela gestão de infraestrutura e soluções de TI.

2) Atualmente estão lotados no Departamento de TI desta Casa, apenas três servidores efetivos.

3) Necessidade de servidor com conhecimento técnico em contratações, implantação e monitoramento de sistemas, e proposição de políticas de segurança da informação.

4) Coordenar as atividades do Departamento para garantir continuidade e padronização das rotinas de suporte e manutenção dos equipamentos e sistemas utilizados por gabinetes, departamentos e plenário.

5) Aprimorar o planejamento e execução de projetos de tecnologia, incluindo evolução de sistemas corporativos e finalísticos, documentação e metodologias adotadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

6) Dar suporte técnico qualificado às contratações e à fiscalização de contratos de TI, com emissão de pareceres e relatórios técnicos, mitigando riscos de falhas e de contratações inadequadas;

7) Fortalecer a segurança da informação, com proposição e acompanhamento de políticas e rotinas de proteção de dados e de infraestrutura tecnológica;

8) Cobertura em caso de ausência de servidor no Departamento de TI por licenças, férias, atestados, dentre outras.

9) Ressaltamos ainda já havia servidor cedido do Poder Executivo atuando como responsável no Departamento de TI que foi requisitado este ano, resultando no Termo de Extinção do Convênio de Cedência.

Ademais, informamos que o período de cedência deverá ser com termo inicial dado pela disponibilidade pelo Município e duração de um ano, sendo possível sua renovação.

Solicitamos ainda que a cessão seja com ônus para o órgão de origem, cabendo a Câmara Municipal efetuar o pagamento dos valores referente a função gratificada de coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação, a ser exercida pelo servidor nos termos da Lei Municipal nº 2.609/2023 e de encargos indenizatórios, como o vale-alimentação nos termos da lei municipal "R" nº 48/2013.

Atenciosamente,

GABRIEL BUENO BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal